



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

Protocolo no livro próprio às folhas

58 Sob o nº 26712024

ás 14:36 Horas

Bonf.de Minas - MG 14/10/24

Servidor Responsável

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024 COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 21/2024, de autoria do Vereador Marcos Brandão, que *“Cria a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica, no Âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas”*.

Após o exame preliminar, a Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea “i”, do inciso III, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei ora em análise propõe a criação da “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica, no âmbito do nosso Município”.

Conforme consta do parágrafo único do art. 1º, a “Semana de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher”, será realizada anualmente, iniciando preferencialmente na semana do dia 25 de novembro, definido como *“Dia Mundial de Luta pela não Violência Contra a Mulher”*.

O artigo 3º estabelece que Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, em colaboração com outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, na “Semana de Combate à Violência Doméstica, Contra a Mulher”, poderão promover eventos, publicidades, seminários, palestras, e outros debates, com o objetivo de difundir as ações para atender às mulheres vítimas de violência, e conscientização a sociedade sobre a problemática.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em  
14/10/2024 às 15:09 horas,  
e registro em livro próprio às folhas 58  
Sob o nº 226124

Servidor Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Conforme consta da Justificativa ao referido projeto de lei, sustenta o autor que:

*"O feminicídio foi tipificado como crime em 2015, com o objetivo de combater a violência de gênero. A pena pode variar de 12 a 30 anos de prisão, sendo considerado um crime hediondo. Além disso, a legislação também prevê agravantes quando envolve violência doméstica ou familiar. Mas o que precisa ser feito é a conscientização da população, pois legislação punitiva já existe. Assim, essa lei é um instrumento legítimo e legal para que os poderes públicos municipais e em parceria com outras instituições possam promover eventos e ações de conscientização e alerta para os sinais de violência doméstica contra a mulher".*

Nesse sentido é louvável a proposta ora em análise.

## III – CONCLUSÃO:

**ANTE O EXPOSTO**, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2024.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2024.

Vereador **PEDRÃO DO AÇOUGUE**

Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
	SECRETARIA DAS COMISSÕES
	<b>DESPACHO</b>
Aprovado (X) Rejeitado ( ) o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (0) votos contrários e (0) abstenções. Sala de Comissões 17 / 10 / 24	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
	SECRETARIA DAS COMISSÕES
	<b>DESPACHO</b>
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora. Sala das Comissões 17 / 10 / 24	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	